

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 063/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 172/2018

Aos 05 (Cinco) dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezoito, sala de Licitações da Prefeitura Municipal e Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, nº.333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada pelos Secretários Municipais de: Educação, Sr^a. **ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Desenvolvimento Social, Sr^a. **MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Administração e Recursos Humanos, Sr. **JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde, Sr. **FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. **LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Sr. **JANILTON PRADO**; pela Responsável Interina da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), Sra. **DANI LUCIA XAVIER** e pelo(s) Ordenador(es) do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, Sr. **RODRIGO BRAZ DE FARIA**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 063/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 044/2018, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 172/2018, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) JRA EXTINTORES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 17.687.386/0001-54, com sede a Rua Alberto Pacciulli, 1250, Bairro Recanto dos Fernandes, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **MAYCON SANCHES AMARO**, inscrito no CPF sob o N.º. 013.364.406-51 e portador do RG N.º. MG10835629.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º. 063/2018 – RP 044/2018 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a prestar os serviços e fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 063/2018 – RP 044/2018, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: JRA EXTINTORES EIRELI-ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (020086) RECARGA DE EXTINTOR INCEND-1		21.0000	SV	30,0000	630,00
002 - (020087) RECARGA DE EXTINTOR INCEND-2		30.0000	SV	38,0000	1.140,00
003 - (020088) RECARGA DE EXTINTOR INCEND-3		66.0000	SV	22,0000	1.452,00
004 - (033801) EXTINTOR DE 8KG 4A 40BC	STANG	20.0000	UN	116,0000	2.320,00
005 - (037316) EXTINTOR DE 6KG 4A 40BC	STANG	164.0000	UN	105,0000	17.220,00

TOTAL DO PARTICIPANTE JRA EXTINTORES EIRELI-ME: R\$ 22.762,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 22.762,00

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s) e produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à contratação do(s) serviços(s) e produto(s) por outros meios legalmente permitidos, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos serviços e produtos:

5.1.1 – A solicitação dos serviços / produtos deverá ser feita mediante pedido desta *Secretaria*, e encaminhada à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Realização dos serviços de recarga e entrega da Nota Fiscal:

5.2.1. O serviço deverá ser realizado conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1., no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue junto à Ordem de Fornecimento na Divisão de Compras após a realização do serviço.

5.3. Entrega dos produtos e da Nota Fiscal:

5.3.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, nº. 925 e 931 – Bairro Maristela, Santa Rita do Sapucaí / MG mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

5.3.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

8.1. Apresentar ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) para a recarga de extintor em nome da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N°. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N°. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n°.047/2018, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002

10.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/ 2008.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força major devidamente comprovados.

10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com Antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.01.06.182.0601.1.017.4490.52 - 27 - Aquisição de Equipamentos para Defesa Civil / Equipamentos e Material Permanente;

02.10.06.182.0601.2.035.3390.39 - 35 - Manutenção da Defesa Civil / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.02.02.12.361.1202.1.046.4490.52 - 82 - Aquisição Equipamentos p/ Unidades Escolares / Equipamentos e Material Permanente;

02.02.02.12.361.122.2.097.3390.39 - 89 - Manutenção em Prédios Escolares Municipais / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.04.04.122.0402.1.215.4490.52 - 165 - Aquisição e Equip. Secretaria Municipal de Administração / Equipamentos e Material Permanente;

02.04.06.181.0601.2.309.3390.39 - 223 - Manutenção da Guarda Municipal / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.06.01.10.301.1001.1.241.4490.52 - 257 - Aquisição Equipamentos Bloco Atenção Básica / Equipamentos e Material Permanente;

02.07.15.122.0402.2.123.4490.52 - 370 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Equipamentos e Material Permanente;

02.10.19.573.1901.2.294.3390.39 - 483 - Manutenção do PROINTEC / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.12.01.27.812.2702.1.218.4490.52 - 520 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Esportes / Equipamentos e Material Permanente;

02.13.01.08.244.0816.2.387.4490.52 - 600 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS / Equipamentos e Material Permanente;

02.09.01.20.122.0402.2.053.4490.52 - 713 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

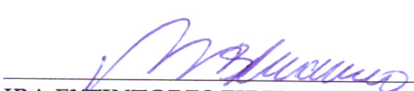
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N° 063/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

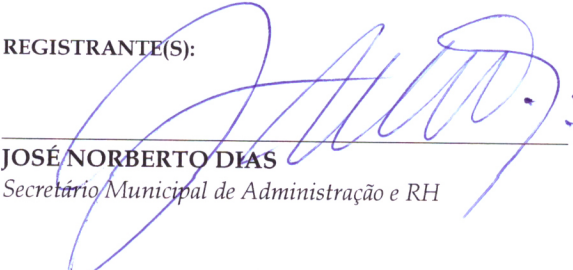
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N°. 8.666/93; Lei Federal N°. 10.520/2002; Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014; Decreto Municipal N°. 4.416/2003; Decreto Municipal N°. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 11/OUT. 2018.

REGISTRADA(S):


JRA EXTINTORES EIRELI - ME

REGISTRANTE(S):


JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e RH



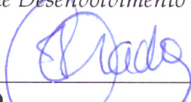
ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA

Secretária Municipal de Educação



MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



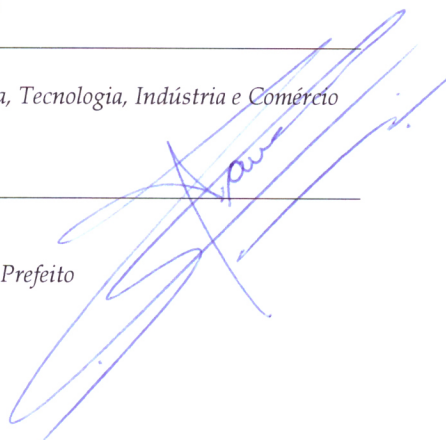
FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO

Secretário Municipal de Saúde



DANI LUCIA XAVIER

Responsável Interina da Sec. Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio



RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

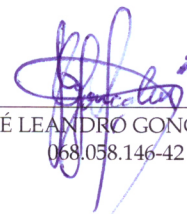
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:



LIDIANNE CRISTINE RIBEIRO

127.472.166-08



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES

068.058.146-42

